



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 41/2023 DG-CED/CEDRO-IFCE**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, CAMPUS CEDRO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 08 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023, as inscrições para o processo seletivo de projetos de pesquisa para o desenvolvimento de **aplicativos e/ou sistemas como propostas pedagógicas inovadoras** com objetivo no aprimoramento da oferta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica, fomentados com recursos do Edital 17/2022 - TED 11646/2022.

### **1. DO PROGRAMA EJA INTEGRADA - EPT**

1.1. O Programa da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - EJA Integrada - EPT tem como objetivo apoiar projetos voltados para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional, a fim de contribuir com o cumprimento da Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE).

### **2. DAS FINALIDADES**

2.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade fomentar, por meio de bolsas, projetos de pesquisa que visem o desenvolvimento de aplicativos e sistemas como propostas pedagógicas inovadoras, de acordo com as temáticas propostas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, para o público de EJA e que integrem educação, ciência, trabalho e tecnologia.

2.2. Ampliar as oportunidades de acesso, permanência e conclusão da Educação de Jovens e Adultos.

2.3. Promover a elevação da escolaridade de jovens, adultos e idosos, articulada à educação profissional.

2.4. Envolver pesquisadores(as) na atividade de formação e iniciação científica;

### **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

3.1. Ser Professor(a) efetivo(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do IFCE.

3.2. Inscrever no máximo 1 (um) projeto de pesquisa prevendo a participação de 1 (um) bolsista.

3.3. Não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.

3.4. Definir critérios e indicar o(s) estudante(s) beneficiários das bolsas com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na pesquisa.

3.5. Incluir o nome do(s) bolsista(s) e do *campus* Cedro nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o agente de fomento.

3.6. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista.

3.7. Fazer jus a carga horária semanal para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa desenvolvidos de acordo com o regulamento de carga horária docente do IFCE, visando ao pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, incluindo a preparação de resumos e artigos científicos.

3.8. Auxiliar o bolsista na elaboração de relatório técnico/científico contemplando as atividades realizadas.

3.9. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

#### 4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa.

4.2. Estar regularmente matriculado no IFCE desde que não esteja no semestre de conclusão do curso, no período de início do desenvolvimento da pesquisa.

4.3. Manter bom desempenho acadêmico.

4.4. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de pesquisa, sem prejuízo às demais atividades acadêmicas do seu curso de formação.

4.5. Apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares, exceto em casos de cancelamento da bolsa.

4.6. Não ter vínculo empregatício.

4.7. Enviar documentação complementar quando solicitado pelo Departamento de Pesquisa do IFCE *campus* Cedro

#### 5. DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

5.1. A propostas apresentadas devem contemplar o desenvolvimento de **aplicativos e/ou sistemas como propostas pedagógicas inovadoras** com o objetivo no aprimoramento da oferta de EJA integrada e que atendam a pelo menos uma das seguintes temáticas:

5.1.1. Monitoramento da permanência nos cursos, criação de estratégias que diminuam os altos índices de abandono;

5.1.2. Formação continuada de docentes e demais profissionais da educação para a oferta da EJA integrada;

5.1.3. Produção de material pedagógico que atenda às especificidades da oferta de EJA integrada;

5.1.4. Avaliação da aprendizagem e reconhecimento de saberes, considerando a educação e aprendizagem ao longo da vida;

5.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/hezAoUXQL515JJHu7>

#### 6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos serão avaliados por comissão designada pela Direção-Geral do IFCE *campus* Cedro.

6.2. Os projetos serão avaliados conforme os critérios a seguir descritos.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	NOTA
C1	Coerência, clareza, objetividade e apresentação de literatura relevante e adequada, para definição do objeto da pesquisa a ser desenvolvida	0 a 20

C2	Pertinência e articulação dos objetivos, da metodologia, metas e resultados esperados do projeto de pesquisa	0 a 20
C3	Adequação do plano de trabalho e do cronograma aos objetivos da pesquisa	0 a 20
C4	Contribuição do projeto para formação discente em iniciação científica e adequação ao seu nível de formação	0 a 20
C5	Demonstra relevância social e capacidade para resolução de problemas da sociedade, aplicabilidade, originalidade e/ou caráter de inovação na proposta da pesquisa	0 a 20

6.2.1. A nota do projeto (NP) poderá ser de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) sendo calculada por:

$$NP = C1 + C2 + C3 + C4 + C5$$

6.2.2. O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota do projeto (NP). Caso contrário, o projeto será desclassificado e a proposta eliminada.

6.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será considerada a seguinte sequência de critérios de desempate:

- a) maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da [LEI No 10.741/2003](#);
- b) maior titulação acadêmica.

6.4. A classificação final da seleção será feita considerando a ordem decrescente da NP de cada proposta.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

7.1. Considerando-se a classificação final, serão contemplados 04 (quatro) projetos de pesquisa, de forma que cada projeto aprovado receberá 01 (uma) cota de bolsa com vigência de 12 meses.

7.2. O valor mensal das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.3. As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – FAIFCE.

## 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

8.1. Após o resultado final e distribuição das cotas de bolsas, a concessão de bolsas será feita considerando a entrega da documentação a seguir relacionada:

- a) Registro Geral (RG) – frente e verso;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de dados bancários do bolsista (nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente);
- d) Comprovante de residência;
- e) Cópia do Currículo Lattes;
- f) Declaração de matrícula;
- g) Termo de outorga de bolsa, conforme modelo da FAIFCE.

8.1.1. É de responsabilidade do orientador e do bolsista o envio dos documentos solicitados para implantação da bolsa.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. As atividades relacionadas a este edital devem ser realizadas conforme etapas e respectivos prazos estabelecidos a seguir.

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	05/09/2023
Impugnação do Edital	06/09/2023
Resposta aos pedidos de impugnação	08/09/2023
Inscrições	08/09/2023 - 17/09/2023
Resultado das inscrições deferidas	18/09/2023
Recurso contra indeferimento de inscrição	19/09/2023
Resultado preliminar	21/09/2023
Recurso contra o resultado preliminar	22/09/2023
Resultado Final	25/09/2023

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A impugnação contra as regras do edital poderá ser feita no prazo previsto no Cronograma, através de pedido contendo objetivamente contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

10.2. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A interposição de recurso poderá ser feita nas etapas e nos prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e os argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

11.2. Na hipótese de o interessado submeter mais de uma interposição de recurso para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

11.3. Não será admitida a juntada de documentos ou informações previstas na inscrição em período posterior ao estabelecido no Cronograma.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DEPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. Em nenhum momento do processo seletivo será admitido a juntada de documentos previstos na inscrição em período posterior ao estabelecido no Cronograma.

12.3. Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador ou do bolsista, por descumprimento do edital ou a critério da DEPPI, o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas através de relatório das atividades executadas até a data de cancelamento.

12.4. Dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [depro.cedro@ifce.edu.br](mailto:depro.cedro@ifce.edu.br), com o assunto "EDITAL PESQUISA EJA".

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFCE *campus* Cedro

Cedro, 05 de setembro de 2023.

Antony Gleydson Lima Bastos  
Diretor-Geral do IFCE - *campus* Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 05/09/2023, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5287470** e o código CRC **FFE7E322**.